



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

ESTUDOS PRELIMINARES

Contratação de serviços técnicos especializados
de pesquisa e aconselhamento imparcial em
Tecnologia da Informação



PAPRO202103456V02





1. ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

No cenário atual, os gestores de tecnologia do TJPA necessitam tomar decisões estratégicas de TI, baseada em suas experiências e discernimento pessoais, bem como em informações esparsas advindas da internet e do apoio da equipe técnica. É comum também se ouvir fornecedores através de audiências públicas ou no atendimento de agendas técnicas com empresas atendam a alguma das necessidades da demanda. Não obstante o procedimento estar em plena sintonia com o ordenamento jurídico e com os princípios que orientam os processos de aquisição na Administração, há um risco de se perder o critério da imparcialidade nas discussões diretas com os atores de mercado, especialmente considerando a diversidade de informações, muitas vezes contraditórias sobre características de componentes e serviços de tecnologia. Adicionalmente, além da dificuldade de acompanhamento diário das tendências do mercado, torna-se necessária a identificação de fontes confiáveis para a obtenção e seleção dessas informações, bem como de ferramentas e técnicas que permitam a efetiva utilização dos insumos tecnológicos e que habilitem os técnicos do TJPA a transformá-los em conhecimento útil ao processo de tomada de decisões.

Portanto, reputa-se como razoável a contratação de serviços técnicos especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial em Tecnologia da Informação, na forma de assinaturas para acesso a bases de conhecimentos em Tecnologia da Informação, contendo pesquisas primárias e interpretação de tendências, além de elaboração de análises de questões de tecnologia da informação em resposta a consultas.

1.2. REFERÊNCIA AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

A demanda está alinhada ao Macrodesafio 12 (Fortalecimento da Estratégia Nacional de TIC e Proteção de Dados) prevista no Plano de Gestão 2021-2023 do TJPA, além de estar alinhada ao Plano de Contratações de Soluções de TIC para 2021.

Esta contratação está alinhada com a Resolução 370/2021 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que institui a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD) para o sextênio 2021-2026, e ataca diretamente alguns dos seus itens, a exemplo em da seção III, que trata sobre riscos, segurança da informação e proteção de dados, artigo 38, cuja transcrição realizada abaixo mostra a importância de adoção de práticas de segurança da informação:

“Art 38. Cada órgão deverá elaborar e aplicar práticas e processos de segurança da informação e proteção de dados a serem adotadas na instituição, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 que dispõe sobre a Proteção de Dados Pessoais.”

1.3. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS

a) Estimativa das quantidades





A contratação do serviço técnico especializado geralmente é feita através de um licenciamento de times. Considerando que o TJPA tem a abrangência para atuação em projeto estratégicos/gerenciais e iniciativas técnicas, os estudos realizados em torno dos serviços do fornecedor em questão, o arranjo mais interessante – e que mais se adere às necessidades atuais da Secretaria de Informática – resulta na utilização de 3 times: o primeiro e o segundo time com licenciamento estratégico - sendo um integrante do tipo IT Leader (time 1) e outro do tipo IT Executive (time 2) - e o terceiro time com licenciamento técnico/operacional - com seis integrantes.

O time 1 refere-se ao papel do Secretário de Informática, que perfaz um perfil de Líder Tecnológico na instituição, com acesso estratégico aos serviços de aconselhamento (conversa com os *champions* e demais membros experientes); o time 2 refere-se ao papel de Assessor Técnico, perfazendo um perfil de assessoramento direto, também com acesso estratégico aos serviços de assessoramento, porém com as ferramentas tratamento das iniciativas estratégicas (e de transbordo delas em conhecimento e informações táticas); por fim, o time 3 refere-se ao papel de Analistas Técnicos, com um perfil tático e operacional, com acesso aos conteúdos de ordem técnica, como comparativos de fabricantes, materiais de *how-to*, dentro outras ferramentas.

Já para os quantitativos, a escolha de um membro no time 1, um membro no time 2 e 1 pacote de 6 usuários no time 3 - como será apresentado no item 1.7, subitem “e” - se deu, majoritariamente, pelo fator custo, sendo esse o mínimo necessário para colher os benefícios do objeto. Além disso, minoritariamente, por ser a primeira experiência de uso desse serviço nesse formato.

b) Soluções disponíveis no mercado de TIC e seus respectivos fornecedores

O serviço de aconselhamento imparcial tem sido desenvolvido, há 30 anos, por grande número de empresas que atuam no mundo, embora existam 5 principais empresas estrangeiras com filiais ou representação no Brasil.

A presença no Brasil de uma equipe técnica que entenda as particularidades da TI no Brasil e, principalmente as particularidades das empresas e órgãos governamentais é um fator decisivo para a contratação pretendida. Essa relevância pode ser constatada inúmeras vezes nestes anos em situações como:

- revisão de contratos com fornecedores locais;
- construção de editais de licitação de serviços e produtos de TI;
- avaliação de fornecedores locais de desenvolvimento de aplicações;
- análise de tendências do desenvolvimento local da mão de obra.

De acordo com o levantamento de informações, verificou-se que apenas a empresa Gartner possui presença integral no Brasil, o que contemplaria equipe técnica e habilitação corporativa para participação em certamos públicos, além da disponibilidade para atuações eventuais em reuniões estratégicas remotas ou presenciais, com o característico posicionamento imparcial e livre de conflitos de interesses no âmbito dos fabricantes ou autores de soluções de TIC. O quadro abaixo sintetiza essa situação.





Aspecto avaliado	Forrester	Gartner
Analistas no Brasil	Não	Sim
Suporte à utilização dos serviços	Não	Sim
Organização Comercial no Brasil	Não	Sim
Assinatura de contrato no Brasil	Não	Sim
Ponto de Presença no Brasil	Sim	Sim

Ante o exposto, entende-se razoável desconsiderar serem soluções disponíveis aquelas oferecidas por empresas que não têm filial no Brasil ou que não atendam todas as necessidades da contratação. Neste ponto, somente o Gartner tem atuação integral no território nacional para prestar o serviço de aconselhamento imparcial, de forma que é considerada exclusiva prestadora de serviços de tal natureza.

c) Contratações públicas similares

Considerando que o objeto da contratação é um serviço de aconselhamento executivo e técnico de TIC para apoiar as tomadas de decisões, os projetos e o planejamento do TJPA, as aquisições mencionadas abaixo, guardadas as peculiaridades de cada órgão, são similares ao objeto que o TJPA pretende adquirir.

Destaca-se o contrato 031/2020 da Secretaria de Fazenda do Estado do Pará (SEFA-PA) 031/2020, que contratação do objeto “licenças anuais para acesso a base de conhecimento de pesquisas em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), aconselhamento imparcial em TIC, serviços de análise especializados em TIC e serviços complementares de apoio a consulta, interpretação e aplicação das informações contidas nas referidas bases”.

O Banco da Amazônia, através do processo de inexigibilidade citado no contrato 2019/294, registrou a contratação do objeto “Contratação de serviços técnicos especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial em Tecnologia da Informação”.

A Controladoria Geral da União (CGU), através da Ata de Registro de Preço (ARP) nº 05/2021 gerada no Pregão Eletrônico 05/2021, registrou preços para contratação do objeto “Serviços técnicos especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)”.

Foram encontradas outras aquisições mais abrangentes – ou mais restritas – em relação às intenções do TJPA no Banco do Nordeste (2020/000557), na Secretaria de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina (119/SSP/2017), na Polícia Federal (03/2021-DTI/PF) e, mais recentemente, no Tribunal de Contas do Estado do Pará (15/2021), todas publicadas sob Ato de Inexigibilidade.

d) Requisitos do objeto

O serviço técnico especializado de pesquisa e aconselhamento a ser adquirido, independente do perfil de acesso (times), requer acesso à internet, para acesso à base de conhecimento e possibilitar o acesso às videoconferências que possam ocorrer durante o período de contrato.





Adicionalmente, o conteúdo da base de conhecimento e documentos específicos para o nível estratégico deve incluir pelo menos as seguintes áreas:

- a) Análises estratégicas de mercado;
- b) Diagnósticos de fornecedores;
- c) Estratégias de TIC por segmento de atuação;
- d) Planejamento estratégico de TIC;
- e) Estratégias de alinhamento de TIC com negócios;
- f) Aconselhamento por Analistas (Atuação Estratégica).

O conteúdo para o nível técnico/operacional, deve incluir o conteúdo direcionado a profissionais de tecnologia, com documentos que abordem informações suficientes para compreensão, análise, seleção e implementação de soluções tecnológicas, pelo menos, nos seguintes subdomínios técnicos:

- a) Plataformas de aplicações;
- b) Plataformas de colaboração;
- c) Gerenciamento de conteúdo;
- d) Data Center;
- e) Inteligência de negócios (BI e analytics)
- f) Gerenciamento de Dados;
- g) Gerenciamento de Identidade;
- h) Redes;
- i) Segurança.

1.4. DIFERENTES SOLUÇÕES QUE ATENDAM AOS REQUISITOS

a) Disponibilidade de solução similar em outro órgão ou entidade da Administração Pública

Conforme destacado no item 1.3, subitem “b”, o serviço técnico especializado de pesquisa e aconselhamento imparcial em Tecnologia da Informação não pode ser realizado por uma empresa pública, visto que empresas como o Gartner, possuem uma base de conhecimento com conteúdo internacional construído ao longo dos últimos 40 anos, com cerca de 2.500 especialistas que produziram mais de 30.000 materiais voltados a tecnologia, além de uma série de ferramentas e modelos de trabalho já utilizados e testados em outras instituições públicas e privadas no Brasil e no mundo. Tal serviço de é composto por: acesso à base de conhecimento, aconselhamento por analistas, reuniões mensais e participação em eventos estratégicos e técnicos.

Naturalmente, uma solução similar deveria atender minimamente o que consta descrito no item 1.3, subitem “d”.

b) Soluções existentes no Portal de Software Público Brasileiro (<http://www.softwarepublico.gov.br>)

Não se aplica.





c) Capacidade e as alternativas do mercado de TIC

Não se aplica.

d) Observância ao Modelo Nacional de Interoperabilidade (MNI) do Poder Judiciário

Não se aplica.

e) Aderência às regulamentações da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil)

Não se aplica, pois a solução a ser adquirida não necessita de certificação digital para seu funcionamento.

f) Observância ao Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão de Processos e Documentos do Poder Judiciário (More-Jus)

Não se aplica, pois a solução a ser adquirida não é focada em gestão de processos e documentos.

g) Orçamento estimado

O orçamento estimado na contratação é o valor de R\$ 2.391.400,00, obtido a partir da proposta comercial anexa ao artefato, a qual já contará com o regular desconto pela assinatura de 36 meses. A tabela abaixo diz respeito ao modelo de serviços que será entregue e seus respectivos valores.

Solução do Gartner	Qty.	Valores Unitários dos Serviços		
		Ano 1	Ano 2	Ano 3
Licença Estratégica Tipo 1 - Executive Programs Leadership Team Leader	1	282,000.00	282,000.00	296,100.00
Licença Estratégica Tipo 2 - Executive Programs Leadership Team IT Executive Member	1	282,000.00	282,000.00	296,100.00
Licença Operacional de time - Gartner for Technical Professionals Team - até 6 usuários	1	220,000.00	220,000.00	231,200.00
VALOR TOTAL POR ANO	3	784,000.00	784,000.00	823,400.00

O pagamento, todavia, será operacionalizado no formato *upfront*, que significa um pagamento único no início do licenciamento, sem reajustes futuros até o final da vigência de 36 meses, conforme proposta anexada aos autos. Registra-se que esta modalidade de pagamento antecipado carrega benefícios financeiros para o TJPA, na forma de preços reduzidos, ao passo que o alongamento em 36 meses também implica em melhores condições de preço.

Para buscar referências de preços de mercado, foi utilizado a premissa do Valor Unitário de Referência (Base) para tipo de licença (item), onde usa-se o valor médio do item para o período contratado e a referência unitária quanto ao número de usuários contemplados.





Dessa forma, para fins didáticos, supõe-se um contrato de 2 anos para uma licença operacional com 10 usuários, no valor total de R\$ 1.000.000,00. O Valor Unitário de Referência encontrado seria de R\$ 50.000,00 (1.000.000 dividido por 2 – em referência aos anos – e, em seguida, dividido por 10 – em referência ao valor por usuário contemplado).

Assim, estratificando-se item a item, e usando a premissa do Valor Unitário de Referência (base), as seguintes opções foram encontradas:

Executive Programs Leadership Team - Leader - Atuação Estratégica Tipo 1

- I. Contrato firmado entre o Gartner e a CGU em 16 de abril de 2021, com valor de R\$ 282.000,00 para o item 1 no ano base de contratação;
- II. Contrato firmado entre o Gartner e o Centro Paula Souza em 22 de dezembro de 2020, com valor de R\$ 292.800,00 para o item 1 no ano base da contratação;
- III. Contrato firmado entre o Gartner e o Dataprev em 30 de dezembro de 2020, com valor de R\$ 585.600,00 para o item 1 no ano base da contratação.

Perfil	Contrato I	Contrato II	Contrato III	Média
Executive Programs Leadership Team – Leader	R\$ 282.000,00	R\$ 292.800,00	R\$ 585.600,00	R\$ 386.800,00

Considerando os valores acima, tem-se o valor unitário de referência de R\$ 386.800,00 para o item 1. Já a proposta apresentada pela Gartner do Brasil, resulta no valor unitário de referência de R\$ 286.700,00, sendo 25,8% menor que o valor obtido na pesquisa de preços.

Executive Programs Leadership Team – IT Executive - Atuação Estratégica Tipo 2

- I. Contrato firmado entre o Gartner e a CGU em 16 de abril de 2021, com valor de R\$ 282.000,00 para o item 2 no ano base de contratação;
- II. Contrato firmado entre o Gartner e o Centro Paula Souza em 22 de dezembro de 2020, com valor de R\$ 292.800,00 para o item 2 no ano base de contratação;
- III. Contrato firmado entre o Gartner e o Dataprev em 30 de dezembro de 2020, com valor de R\$ 585.600,00 para o item 2 no ano base da contratação.

Perfil	Contrato I	Contrato II	Contrato III	Média
Executive Programs Leadership Team – IT Executive	R\$ 282.000,00	R\$ 292.800,00	R\$ 585.600,00	R\$ 386.800,00

Considerando os valores acima, tem-se o valor unitário de referência de R\$ 386.800,00 para o item 2. Já a proposta apresentada pela Gartner do Brasil, resulta no valor unitário de referência de R\$ 286.700,00, sendo 25,8% menor que o valor obtido na pesquisa de preços.

Gartner for Technical Professionals - Atuação Operacional Tipo 3

- I. Contrato firmado entre o Gartner e o Banco do Nordeste em 14 de agosto de 2020, com valor de R\$ 37.120,00 para o item 3 no ano base da contratação;





- II. Contrato firmado entre o Gartner e o Departamento de Polícia Rodoviária Federal em 29 de Setembro de 2020, com valor de R\$ 36.920,00 para o item 3 no ano base da contratação;
- III. Contrato firmado entre o Gartner e o Dataprev em 30 de dezembro de 2020, com valor de R\$ 42.800,02 para o item 3 no ano base da contratação.

Considerando os valores acima, temos o valor médio por usuário de R\$ 38.946,67, sendo 6,2% acima do valor proposto ao TJPA, nos dois primeiros anos.

Perfil	Contrato I	Contrato II	Contrato III	Média
Gartner for Technical Professionals – Por usuário	R\$ 37.120,00	R\$ 36.920,00	R\$ 42.800,02	R\$ 38.946,67

Considerando os valores acima, tem-se o valor unitário de referência de R\$ 38.846,67 para o item 3. Já a proposta apresentada pela Gartner do Brasil, resulta no valor unitário de referência de R\$ 37.288,89, sendo 4,0% menor que o valor obtido na pesquisa de preços.

A conclusão da análise considera a vantajosidade de preços em relação ao que fora encontrado a mercado. Ademais, as contratações supramencionadas se encontram anexas ao presente artefato de contratação.

1.5. ANÁLISE E COMPARAÇÃO ENTRE OS CUSTOS TOTAIS DAS OPÇÕES IDENTIFICADAS E A APRESENTAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTIMADO

Não há previsão de outros custos, além do valor total da contratação, que está devidamente registrada na proposta.

1.6. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes a serem realizadas.

1.7. ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO

Para o efetivo cumprimento de sua missão institucional, o TJPA é dependente do uso de algum tipo de tecnologia para sistematização dos processos de administrativos e judiciais. Essa característica, torna imprescindível contar com um aconselhamento imparcial em TIC nos níveis estratégico, tático e operacional, buscando maior celeridade, assertividade e transparência aos investimentos em Tecnologia do TJPA.

Destaca-se a necessidade do cenário de tecnologia atual, onde as lideranças da área de tecnologia do TJPA se veem obrigados a tomar decisões estratégicas de TIC, baseando-se em suas experiências e discernimento pessoais, informações esparsas advindas da internet, bem como do apoio da equipe técnica. É comum também considerar a manifestação de fornecedores através de audiências públicas ou no atendimento de agendas técnicas com empresas que atendam necessidades pontuais do TJPA. Não obstante o procedimento estar em plena sintonia com o ordenamento jurídico e com os princípios que orientam os processos de aquisição





na Administração, há um risco de se perder o critério da imparcialidade nas discussões diretas com os atores de mercado.

Adicionalmente, além da dificuldade de acompanhamento diário das tendências do mercado, torna-se necessária a identificação de fontes confiáveis para a obtenção e seleção dessas informações, bem como de ferramentas e técnicas que permitam a efetiva utilização dos insumos tecnológicos e que habilitem os técnicos do TJPA a transformá-los em conhecimento útil ao processo de tomada de decisões.

Neste sentido, por ser a Gartner do Brasil uma empresa exclusiva no serviço pesquisa e aconselhamento imparcial em Tecnologia da Informação, atendendo a todas as necessidades e especificidades da contratação, faz-se necessária a contratação da mesma por inexigibilidade de licitação.

a) Descrição do objeto

Alinhado ao Plano de Contratações de Soluções de TIC, vislumbra-se a contratação de serviços especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial em Tecnologia para auxílio nas decisões a serem tomadas em situações que envolvam projetos de interesse do TJPA, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

- Desenvolvimento e gerenciamento de aplicações;
- Infraestrutura de hardware e software;
- Governança de TI;
- Governança de dados;
- Gestão de TI;
- Gestão de Produtos e Portfólio;
- Gestão da Inovação;
- Ecossistemas digitais;
- Cloud computing;
- DevOps/DevSecOps;
- Inteligência Artificial e Aprendizado de Máquina;
- Blockchain;
- Design Digital e Experiência do Usuário;
- Tecnologias emergentes e disruptivas;
- Elaboração de Estratégias de TI;
- Otimização de custos de TI;
- Aplicações corporativas;
- Segurança da informação e gerenciamento de riscos;
- Lei geral de proteção de dados;
- Business Intelligence e Analytics;
- Melhoria de processos de tecnologia;
- Análises do mercado de TI para aquisição de soluções;
- Pesquisas de novas tecnologias;
- Transformação Digital;





- KPIs Digitais
- Internet das coisas (IoT);
- Hiperconvergência;
- ShadowIT; e
- Automação da análise dos dados das operações de TI – AIOPs.

b) Alinhamento em relação às necessidades de negócio e requisitos tecnológicos

A contratação está alinhada ao Macrodesafio 12 (Fortalecimento da Estratégia Nacional de TIC e Proteção de Dados) prevista no Plano de Gestão 2021-2023 do TJPA, além de estar alinhada ao Plano de Contratações de Soluções de TIC 2021 do Tribunal e prevista no plano orçamentário de 2021 do TJPA, atendendo à Iniciativa Estratégica do Aprimoramento do Domínio de Governança e Gestão de TIC.

Adicionalmente, a forma de execução dos serviços previstos está coerente com a necessidade estratégica de atualização e evolução tecnológica deste Tribunal, em especial o direcionamento técnico imparcial em torno da implementação de soluções de TIC no sentido de se obter sustentação do aparato tecnológico do Poder Judiciário. Neste sentido, para alcançar o aprimoramento supramencionado, é prudente e razoável a disponibilidade e aconselhamento de agentes externos experientes em matéria de tecnologia e conhecimento de mercado, com a possibilidade de atuação presencial, caso aplicável.

c) Objetivos com a contratação

Disponer de uma base de conhecimento de tecnologia de qualidade, que seja efetivamente lastreada em práticas de mercado, sem falar no aconselhamento imparcial para celeridade e assertividade nas decisões envolvendo Tecnologia da Informação e Comunicação

d) Benefícios a serem alcançados com a solução escolhida

Ao realizar esta contratação, o TJPA terá acesso a uma base de conhecimento e especialistas em todas as áreas de tecnologia a sua disposição, visando otimizar custos, ampliar e complementar estratégias de TIC, avaliar e melhorar a maturidade de estratégias tecnológicas e ter apoio técnico ao time operacional. Dessa forma, permitindo melhores e mais completas entregas de serviços ao Tribunal, seus magistrados e servidores.

e) Relação entre a demanda prevista e a quantidade de bens/serviços a serem contratados

Considerando que as demandas previstas da Secretaria de Informática se referem a todas as consultas e conselhos em torno da temática de Tecnologia da Informação e Comunicação, entende-se que elas serão cobertas e atendidas durante o período de vigência de contratação (36 meses) firmada entre as partes. Abaixo esta apresentada a quantidade de serviços (times) para contratação:



PAPRO202103456V02





Solução do Gartner	Qtd.
Licença Estratégica Tipo 1 - Executive Programs Leadership Team Leader	1
Licença Estratégica Tipo 2 - Executive Programs Leadership Team IT Executive Member	1
Licença Operacional de time - Gartner for Technical Professionals Team - até 6 usuários	1

1.8. NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não se aplica.

1.9. HISTÓRICO DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES NO TJPA

Sabe-se que houve contratação anterior junto a empresa por volta do ano de 2012, porém com escopo e objeto distintos da atual contratação. Adicionalmente, dado que o TJPA ainda não utilizava o atual sistema de tramitação eletrônica de documentos administrativos, o SIGADOC, não foi possível resgatar informações atinentes à contratação anterior. Houve, ainda, pesquisa no link de contratos do Portal da Transparência do TJPA, onde a referida contratação não foi localizada.

2. SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO

2.1. RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS

A Secretaria de Informática deverá formalizar os nomes que farão parte da equipe que se encarregará de acompanhar e viabilizar a implantação da solução adquirida, além dos fiscais que acompanharão a entrega da solução e a prestação dos serviços contratados durante o período de vigência do contrato.

2.2. DESCONTINUIDADE DO FORNECIMENTO DA SOLUÇÃO DE TIC

Com o intuito de prevenir danos decorrentes de uma interrupção contratual, a CONTRATADA deverá repassar ao CONTRATANTE toda a documentação relacionada ao objeto contratado. Analogamente, o TJPA, através da área demandante e de suas equipes técnica e administrativa, deverá contribuir, realizar e acompanhar a execução do contrato firmado para que todos os itens de competência da CONTRATADA sejam cumpridos e em conformidade com as especificações estabelecidas, além de validar e cobrar as entregas da CONTRATADA no tempo adequado para cumprimento do objeto da contratação.

Caso ocorra uma eventual inexecução contratual, deverão ser adotadas de forma imediata as medidas de contingência para os riscos relacionados. Ao receber o objeto da contratação e validar concluído que a quantidade, qualidade e conformidade atendem as condições exigidas em contrato, o TJPA emitirá um TRD (Termo de Recebimento Definitivo), o que liberará o pagamento à CONTRATADA.





Frisa-se que os acessos de interesse do tribunal se referem à licenças da plataforma de conteúdo do prestador de serviço, sendo improvável sua interrupção, salvo se a empresa deixar de existir, de forma análoga como ocorre com as subscrições de softwares de produtividade.

Após a assinatura do TRD, caso haja uma interrupção contratual por qualquer motivo, cabe a equipe técnica do TJPA avaliar o momento em que ocorreu a interrupção e notificar a CONTRATADA para que seja encontrada uma solução de continuidade nos acessos.

2.3. ATIVIDADES DE TRANSIÇÃO CONTRATUAL E DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO

a) Entrega de versões finais dos produtos alvos da contratação

Não se aplica.

b) Transferência final de conhecimentos

Não existe previsão de transferência final de conhecimento, dado que o conhecimento estará disponível durante a vigência contratual.

c) Devolução de recursos materiais

Não se aplica.

d) Revogação de perfis de acesso

É responsabilidade da Secretaria de Informática viabilizar as credenciais de acesso necessárias para o serviço contratado, sendo que essas credenciais devem ser monitoradas para evitar acessos indevidos. Ao se encerrar a vigência do contrato firmado, essas credenciais devem ser revogadas de forma definitiva.

e) Eliminação de caixas postais

Não se aplica, pois não estão previstas a criação e nem a prestação de serviços de comunicação eletrônica (e-mail, mensageria, etc) para a CONTRATADA.

2.4. REGRAS PARA ESTRATÉGIA DE INDEPENDÊNCIA DO ÓRGÃO COM RELAÇÃO À EMPRESA CONTRATADA

A solução avaliada como mais adequada às necessidades institucionais da atualidade é de fornecimento exclusivo da empresa Gartner, o que está consubstanciado em certificado emitido pela ABES – Associação Brasileira de Empresa de Software, bem como pela ampla contratação por outros órgãos do Estado e da União. A empresa é a única fornecedora com presença técnica em território nacional a oferecer serviços de Pesquisa (“Research”) imparcial seguindo processo metodológico proprietário, amplamente conhecido e aprovado nos mercados públicos e privados, a nível global.





a) A forma de transferência de conhecimento tecnológico

Não há previsão de transferência de conhecimento tecnológico.

Os direitos de propriedade intelectual e autorais da solução de tecnologia da informação e comunicação.

Esse critério não se aplica para esta contratação na estrita medida em que o conteúdo compartilhado é de uso interno enquanto durar a assinatura.

3. ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. NATUREZA DO OBJETO

Os itens que compõem a solução que é objeto da contratação são serviços que possuem características comuns de mercado, conforme o parágrafo único do artigo 1º da lei que institui o pregão eletrônico (Lei 10.520/2002).

“Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

3.2. PARCELAMENTO DO OBJETO

Em razão da forma como serão executados os serviços e da demanda do TJPA, faz-se necessário que os itens sejam agrupados em lote único, de modo que uma única empresa preste todos os serviços.

3.3. ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

A adjudicação do objeto contratado deve ser realizada por lote único a empresa que possui a exclusividade do serviço.

3.4. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

Assume-se que a contratação do objeto deste Estudo Técnico preliminar, por meio de Inexigibilidade de Licitação, poderá ser desenvolvida tendo como base o artigo 25, inciso II da Lei n.º 8.666/1993, vez que se trata de serviço técnico especializado, de notória especialização, posto que sucede patente inviabilidade de competição.

Nesse contexto, a partir de pesquisas de mercado realizadas, restou-se concluído que a empresa Gartner do Brasil é a única (exclusiva) capaz a prover os serviços pretendidos a título desta contratação, estando devidamente autorizada para o exercício integral do objeto em território brasileiro.

Um critério importante a se considerar é que a empresa conta com a maior quantidade de analistas e consultores, além de posicionar-se como líder do mercado de “Analyst Firms”, que são empresas de serviços que atuam fundamentalmente





no negócio da criação e oferta de informação e conhecimento imparciais em TIC. E o tamanho da equipe é um fator de extrema importância, dado que um volume maior de analistas conseguem cobrir um número maior de temas e gerar mais pesquisas que, por sua vez, representam maior geração de conhecimento e de benefícios positivos para o propósito do TJPA.

Outro fator decisivo em torno da modalidade da contratação é a presença no Brasil de uma equipe técnica que entenda as particularidades da tecnologia no mercado nacional e, principalmente, do contexto das empresas e órgãos governamentais. Tal relevância se faz importante quando nos deparamos com as seguintes situações:

- a) Revisão de contratos com fornecedores locais;
- b) Construção de editais de licitação de serviços e produtos de TI;
- c) Avaliação de fornecedores locais de desenvolvimento de aplicações;
- d) Análise de tendências do desenvolvimento local da mão de obra.

Ainda cabe destaque para as pesquisas (“Research”), como principal produto da Gartner, pois seguem um processo metodológico proprietário, que é amplamente conhecido e aprovado nos mercados nacionais e internacionais. Trata-se, portanto, de um serviço de aconselhamento imparcial, conformado a partir de uma estrutura consultiva, baseada no conhecimento que se agrega em torno de sua plataforma, a qual se acessa através de subscrição. Nessa linha, os serviços de orientação dessa natureza tendem a dificultar uma análise comparativa, tanto em relação à sua capacidade e profundidade (aspecto subjetivo), quanto em face da organização e formatação que compõe o serviço entregue (aspecto objetivo).

Conhecimento, vale ressaltar, não guarda um viés ordinário, padronizado, ou mesmo, entregável por meio de qualquer profissional ou pessoa jurídica, a se fazer geradora de conhecimento sistemático. A intangibilidade é marca que carrega a oferta de conhecimento por parte de um agente de mercado, a ponto de ser habilitado para o aconselhamento, em razão de sua condição sui generis.

Dessa maneira, a competição desponta inviável no contexto deste processo, posto que sobrevém impossível serem utilizados critérios materiais de avaliação de propostas diversas, já que é o Gartner lança mão de uma plataforma e um serviço sem paralelo no mercado, construído a partir da sua condição criacional própria. Então trata-se de uma solução que não pode ser previamente comparada pela Administração, dado ser exclusiva, não replicável em mercado, reputando-se, portanto, como única.

3.5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os valores decorrentes dessa contratação foram previstos no Plano Orçamentário no Plano de Contratações de Soluções de TIC, referente à Secretaria de Informática. A provisão em notas de reservas será uma combinação das sobras orçamentárias





do Plano Orçamentário relacionadas à ação 8653, elemento de despesa 3.3.90.40, com o rateio em 100% no Apoio Indireto.

3.6. DOS PRAZOS

3.6.1. Prazos de entrega dos bens/execução dos serviços

O prazo de entrega dos bens adquiridos a execução dos serviços contratados é de até 15 (quinze) dias corridos, a partir da publicação do contrato.

3.6.2. Prazo de vigência

O prazo de vigência do contrato assinado será de 36 (trinta e seis) meses, a partir da data da assinatura.

3.6.3. Prazo de garantia dos bens e/ou serviços

Não se aplica.

3.7. RELAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO À CONTRATAÇÃO

Integrante Demandante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
Nome: DIEGO BAPTISTA LEITÃO	Nome: MIGUEL JOSE DE ALMEIDA PERNAMBUCO FILHO	Nome: LUCIANA SANTA BRÍGIDA DAS NEVES
Matrícula: 12303-0 Telefone: 91 98035-5555	Matrícula: 11250-0 Telefone: 91 99112-1333	Matrícula: 14746-0 Telefone: 3205-3265
E-mail: diego.leitão@tjpa.jus.br	E-mail: miguel.pernambuco@tjpa.jus.br	E-mail: luciano.neves@tjpa.jus.br

3.8. RELAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Gestor do Contrato	Fiscal Demandante	Fiscal Técnico
Nome: MIGUEL JOSE DE ALMEIDA PERNAMBUCO FILHO	Nome: DIEGO BAPTISTA LEITÃO	Nome: PAULO ROBERTO MARTINS DA CUNHA
Matrícula: 112500 Telefone: 99112-1333	Matrícula: 123030 Telefone: 98035-5555	Matrícula: 23540 Telefone: 3289-7168
E-mail: miguel.pernambuco@tjpa.jus.br	E-mail: diego.leitão@tjpa.jus.br	E-mail: paulo.cunha@tjpa.jus.br

3.9. DECLARAÇÃO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

Declara-se que a contratação é viável, conforme o justificado com base nos elementos anteriores descritos nesses estudos preliminares.

Belém, 16 de Novembro de 2021.

(ASSINATURA DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO)



PAPRO202103456V02

